

ATA DA REUNIÃO DO GABINETE DE CRISE instaurado pelo Decreto nº 1061 de 20 de março de 2020, realizada no dia 21 de março de 2020, iniciada às 15 horas com a presença dos membros, presidida pelo Senhor Maxtony Almeida Rocha. Inicialmente o Presidente cumprimentou a todos, informando que foram convidadas para essa reunião, em caráter emergencial as seguintes autoridades/órgãos/representantes: Presidente da Câmara Municipal de Buritis, que se fez representada pelo Ilustre vereador Geldo Alves Ferreira, Vice Presidente da edilidade; Comandante da Polícia Militar, estando presente o capitão Márcio Aragão Guida Vargas; representante do conselho de pastores, estando presente o Pastor Edilson Antônio Alves; representante da Associação Comercial, estando presente a Presidente, Sra. Nayana Machado Lino; representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Buritis, estando presente o Dr. Miguel Arcanjo Caldeira Torres, Presidente da 205ª subseção; outros representantes foram convidados mas não compareceram. O Presidente informou aos presentes sobre as medidas que foram tomadas pela comissão na data de hoje, visando a prevenção da disseminação do contágio pelo CORONAVÍRUS, ocasião em que solicitou ao integrante da comissão, Sr. Luan Alves Cordeiro que fizesse leitura da carta de deliberações nº 01/2020, o que foi feito, explicado e compreendido por todos. Após a leitura, o Presidente explanou a preocupação dos componentes do gabinete de crise com a crescente movimentação de pessoas não residentes em Buritis, provenientes de outros Estados da Federação, especialmente de municípios com índice crescente de contaminação já noticiados na imprensa municipal, regional e nacional. Foi franqueada a palavra para que cada representação pudesse expor sua opinião, sendo uníssonos o entendimento de que deveriam ser tomadas medidas mais restritivas, visando a proteção da população local na prevenção da disseminação de contágio pelo coronavírus especialmente através de pessoas possivelmente contaminadas vindo de outros municípios, ficando estabelecido o seguinte: **a)- A**

partir das 18 horas do dia 21 de março de 2020 fica proibida a entrada no território municipal de Buritis de veículos e passageiros provenientes de outros municípios;

b)- A entrada será tolerada quando houver situações de emergência ou veículos de transportes de cargas visando abastecimentos; **c) –** Serão instaladas barreiras de contingência nas entradas do município e sendo abordado veículo com motorista e/ou passageiros provenientes de outros municípios, serão imediatamente notificados a voltarem para o local de origem, sendo permitida a entrada na cidade exclusivamente para uso de sanitários e reabastecimento, quando for o caso, tudo acompanhado por fiscal indicado pela autoridade municipal competente com suporte da Polícia Militar; **d)-** Pessoas residentes em Buritis que vierem de municípios com índice de contaminação, ao chegarem, deverão responder questionário realizado pela autoridade municipal competente, e se comprometer a ficar em restrição domiciliar, declinando imediatamente qualquer sintoma que venha a sentir e que possa levar à conclusão de possível contaminação pelo vírus. Referidas normas serão editadas pela comissão competente e divulgadas por todos os meios de comunicação. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião que lida e aprovada pelos presentes segue devidamente subscrita.

**GABINETE DE CRISE PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM BURITIS
21 DE MARÇO DE 2020 – 15H00**